



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11*

PROAD 7893/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 15046 do PCSTIC 2026

Objeto: Fornecimento de único conjunto composto por: **a) Software gerenciador de controle de acesso** (solução compatível com a catraca Intelbras, modelo CAF5000, e com o controlador/leitor Intelbras, modelo SS 5531 MF W, ambos compatíveis com windows 11; **b) Cinquenta licenças vitalícias do software gerenciador de controle de acesso do item a;** **c) Serviços:** Migração de dados (importação de dados cadastrados no software Incontrol); instalação e configuração de todo o sistema.

Código SIGEO:151132026000269.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A indicação da unidade gestora do orçamento está em conformidade com o despacho do Comitê Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGovTIC proferido no marcador nº 4 do proad 7893/2026.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

O Tribunal implantou em abril de 2021 um sistema de controle de acesso baseado em catracas com reconhecimento facial. Os equipamentos foram adquiridos com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

base no Contrato PE 17042-A/2023 e instalados nos prédios da Sede e Fóruns de Florianópolis, São José, Criciúma, Chapecó e Lages.

Atualmente, o funcionamento do sistema está baseado em software com funcionalidade básica, oferecido gratuitamente pela empresa que forneceu os equipamentos em funcionamento. Neste sentido, há necessidade da compra de software próprio e compatível com os equipamentos instalados e também com aqueles que se pretende adquirir (pretende-se ampliar o sistema implementado para disponibilizar equipamentos de controle de reconhecimento facial para edificações que ainda não foram contempladas).

A aquisição de novo software possibilitará: a) centralizar a gestão; b) aumentar o nível de segurança; c) otimizar as operações; d) integrar o reconhecimento facial, as câmeras e outras tecnologias de segurança disponíveis no Tribunal. Além disso, a padronização de marca facilitará o suporte técnico e reduzirá riscos de incompatibilidade, hipóteses que certamente resultarão em ganhos econômicos e operacionais ao Tribunal.

A contratação é justificável porque visa ao atendimento de medida de segurança imposta pelo Conselho Nacional de Justiça, na forma do inciso IV do art. 14 da resolução CNJ nº 435/2021. Igualmente, visa satisfazer determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prevista no art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021. De acordo com as normas indicadas, cabe ao Tribunal implementar o controle de fluxo de pessoas e instalação de catracas nas edificações do Tribunal.

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Tratando-se de contratação voltada à satisfação de demandas necessárias ao cumprimento de atividades próprias da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial, a contratação se alinha aos Planos Estratégicos do Tribunal porque visa ao aprimoramento da segurança institucional. Alinha-se também porque possibilita resultados positivos na duração razoável dos processos e na efetividade da entrega jurisdicional, uma vez que garante às edificações envolvidas segurança para execução das atividades que lhes competem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1. Resumo do objeto

O objeto da demanda é o seguinte:

Item	Especificação	Qtde.
1	Fornecimento de único conjunto composto por: a) Software gerenciador de controle de acesso (solução compatível com a catraca Intelbras, modelo CAF5000, e com o controlador/leitor Intelbras, modelo SS 5531 MF W, ambos compatíveis com windows 11; b) Cinquenta licenças vitalícias do software gerenciador de controle de acesso do item a; c) Serviços: Migração de dados (importação de dados cadastrados no software Incontrol); instalação e configuração de todo o sistema.	1

4.2. Especificação detalhada do objeto:

4.2.1. Detalhamento do objeto

4.2.1.1. Software

1. Características gerais

- a) Possuir sistema completo de segurança eletrônica;
- b) Ser integrador de inteligência;
- c) Permitir a coleta de dados pessoais de terceiros: imagem facial, biometria, e-mail, telefone;
- d) Possibilitar a geração de gráficos e relatórios;
- e) Ser compatível com a catraca de controle de acesso modelo CAF5000 da Intelbras;
- d) Ser compatível com o controlador de acesso/leitor modelo SS5531 MF W Intelbras;
- e) Permitir processamento pelo Windows 11;
- f) Permitir a importação de dados cadastrados no software Incontrol.

2. Característica do sistema

- a) Deverá ter arquitetura de software cliente-servidor;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Possuir alta disponibilidade (hot standby);
- c) Ter implantação distribuída (balanceamento de carga);
- d) Ter implantação de LAN e WAN;

3. Configuração

- a) Deverá permitir o aumento da performance.

4. Funcionalidades

- a) Permitir o gerenciamento de grupos de dispositivos por organizações;
- b) Adicionar dispositivos via autoregistro, IP, domínio, seguimento IP;
- c) Gerenciar diversos dispositivos: Ser compatível com câmeras, controladores de acesso, DVRs, NVRs, Storage, Bodu cams, drones.
- d) Alterar parâmetros de vídeo e áudio;
- e) Gerenciar protocolos presentes no dispositivo;
- f) Ter compatibilidade com dispositivo de terceiros via ONVIF S/G/T/M;
- g) Modificar o endereço de IP e senha do dispositivo.
- h) Permitir o gerenciamento de usuários por meio permissões de dispositivo, supervisão e de controle de interfaces;
- i) Permitir a designação de usuário para obter permissões correspondentes;
- j) Permitir a restrição de usuários por MAC e data de expiração;
- k) Permitir o bloqueio de usuários;
- l) Suportar chamada em grupo para BCM;
- m) Permitir que usuários tenha acesso em um ou vários computadores;
- o) Suportar a importação e a designação de usuários com sincronismo automático;
- p) Possuir a associação de gravação de foto, visualização ao vivo, saída de canais de alarme, PTZ, video Wall, som e iluminação da câmera, corneta IP, e-mail, controle de acesso individual (abrir/fechar porta), usuário, comando URL HTTP.
- r) Permitir a criação de regras para gerar um evento a partir da combinação de outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5. Armazenamento

- a) Suportar armazenamento na borda e centralizado;
- b) Possuir discos dos servidor configurados para armazenamento de imagens e arquivos que competem reconhecimento facial;
- c) Possuir discos do servidor configurados para armazenamento de vídeo que comportem gravações de vídeo dos dispositivos habilitados;
- d) Possuir planos de gravação: todos os dias, dia da semana, fim de semana e customizado;
- e) Possuir backup de vídeo com armazenamento na borda;
- f) Permitir que gravadores e câmeras possam ser alocados em diferentes grupos de disco;
- g) Permitir o gerenciamento de bibliotecas de faces para câmera e controladores de acesso;
- h) Permitir a adição de face uma por uma ou importar da lista de pessoas;
- i) Permitir a exportação de dados para arquivo .xlsx;
- j) Permitir a restauração da base de dados do sistema a partir de uma servidor ou arquivo local;
- k) Permitir habilitar e desabilitar servidores auxiliares;
- l) Utilizar IA facial para análise de foto para reconhecimento facial;
- m) Possibilitar o gerenciamento de usuários por grupo de permissões.

6. Capacidade do sistemas

- a) Possuir canais de vídeo: servidor individual (2000 canais) e múltiplos servidores (20.000 canais);
- b) Permitir na plataforma 200 usuários simultâneos e 2500 registrados;
- c) Possuir 1500 dispositivos e 5000 canais (múltiplo servidores) de reconhecimento facial;
- d) Possibilitar 20.000.000 registros de reconhecimento facial

4.1.1.2. Licenças



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Ter caráter vitalício;
- b) base de vídeo.

4.2.1.3. Serviços de instalação e configuração

- a) Disponibilizar o software em pleno funcionamento;
- b) Observar todos os requisitos técnicos;
- c) Realizar a instalação e configuração de acordo com as orientações do fabricante;
- d) Cumprir todas as regras relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- e) Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da OSF – Ordem de Serviço e Fornecimento emitida pela Secretaria Institucional e Polícia Judicial do Tribunal.
- f) O serviço poderá ser realizado por empregado da contratada ou por terceiro que ela contratar.
- g) A contratação de técnico terceirizado pela Contratante não afasta a sua exclusiva e integral responsabilidade pela execução do serviço.
- h) Da execução do serviço não resultará vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e o Contratante.
- i) É de integral responsabilidade da Contratada o controle, a qualificação técnica, o treinamento, os riscos e os encargos trabalhistas e fiscais relativos à mão de obra por ela utilizada para a prestação dos serviços.
- j) O Contratante poderá disponibilizar servidor especialmente para acompanhar a execução dos serviços, caso entenda necessário. O acompanhamento da execução dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades assumidas por ela contratualmente.
- l) É de exclusiva obrigação da Contratada o fornecimento de acessórios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- m) Os serviços deverão ser realizados nos horários e limites estabelecidos pelo Contratante, preferencialmente em dias úteis, entre 08h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.3. Quantitativo

Conforme estabelecido no item 4.1 deste instrumento, será adquirido um único conjunto formado por software base, cinquenta licenças respectivas e os decorrentes serviços de instalação e configuração. Este quantitativo é necessário para suprir demanda relativa às catracas instaladas e àquelas decorrentes de futura contratação, em fase de planejamento.

Abaixo, o demonstrativo com a quantidade de equipamentos instalados e planejados.

Detalhamento do quantitativo das catracas instaladas no Tribunal ¹ e quantitativo em processo de planejamento								
Local	Kit com 1 catraca matriz + acessórios + instalação e configuração.		Kit com 1 catraca central + acessórios + instalação e configuração.		Kit 1 Catraca PCD + acessórios + instalação e configuração		Kit 1 Controlador/leitor de acesso facial externo + Fechadura de eletroímã + Suporte porta de vidro + Botão de acionamento + Fonte de alimentação + Capa de proteção externa + instalação e configuração.	
	Instalados atualmente	Aquisição em planejamento	Instalados atualmente	Aquisição em planejamento	Instalados atualmente	Aquisição em planejamento	Instalados atualmente	Aquisição em planejamento
Sede	1	-	4	-	-	1	-	-
Fórum Florianópolis	2	-	1	-	-	1	-	2
Fórum São José	2	-	-	1	-	1	-	-
Fórum de Balneário Camboriú	-	1	-	1	-	1	-	1
Fórum Blumenau	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Brusque	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Chapecó	2	-	-	1	-	1	-	-
Fórum Criciúma	1	-	1	-	-	1	-	-
Fórum Itajaí	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum de Jaraguá do Sul	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Joinville	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Lages	2	-	-	1	-	1	-	1
Fórum Rio do Sul	-	1	-	1	-	1	-	-
Fórum Tubarão	-	1	-	1	-	1	-	-
VT Araranguá	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Itapema	-	1	-	1	-	-	-	-
VT	-	1	-	1	-	-	-	-

1.Os registros das catracas instaladas no Tribunal foram extraídos das Ordens de Serviço e Fornecimento – OSF da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial nºs 01, 02, 03/2024 e 01,02 e03/2025, nos proads 17042/2023, 7027/2024 e 16378/2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caçador								
VT Canoinhas	--	1	-	1	-	-	-	-
VT Concórdia	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Curitiba	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Fraiburgo	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Imbituba	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Indaial	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Joaçaba	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Mafra	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Navegantes	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Palhoça	-	1	-	1	-	-	-	-
VT São Bento do Sul	-	1	-	1	-	-	-	-
VT São Miguel D'Oeste	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Timbó	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Videira	-	1	-	1	-	-	-	-
VT Xanxerê	-	1	-	1	-	-	-	-
TOTAIS	10	26	6	29	-	14	-	4

4.4. Condições, prazo e local de entrega

- a) O software e as licenças deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho na Sede do Tribunal, na Secretaria de Segurança Institucional do TRT12, sito na Rua Esteves Júnior 395, Centro, Florianópolis, telefone de contato 48 3216-289, das 12h até às 19h.
- b) Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a emissão da OSF – Ordem de Serviço e Fornecimento emitida pela Secretaria Institucional e Polícia Judicial do Tribunal.
- b.1) Os serviços deverão ser realizados no prédio da Sede do Tribunal.
- c) As partes poderão, de comum acordo, alterar os referidos prazos.

4.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não há necessidade de parcelamento pois na contratação há um único item no objeto.

4.6. Natureza do objeto da contratação

O objeto do contrato tem natureza de serviço comum, na forma do inciso XIII do art.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6º da Lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.7. Garantia técnica

- a) A garantia do objeto vigorá por 12 (doze) meses a partir do recebimento do bem. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta.
- b) Durante o período de garantia, os defeitos deverão ser solucionados em um prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da data de envio do chamado ao e-mail a ser fornecido pela contratada.

4.9. Nível Mínimo de Serviço

O nível mínimo de serviço, meio pelo qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto, deve ser mensurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

No caso concreto, a EPC entende que a utilização do IMR poderá ser dispensada porque se trata de contratação menos complexa e de baixo custo. Ausência de instrumento medição do desempenho e da qualidade do serviço não pressupõe prejuízo ao resultado da contratação.

4.10. Forma de comunicação entre as partes

- a) A comunicação entre Contratante e Contratada será realizada pelo e-mail ssi@trt12.jus.br, da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial do Tribunal do Trabalho da 12ª Região.

4.12. Vigência do contrato

Não será necessário o instrumento do contrato, a teor do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Impactos ambientais

Não se aplica, tendo em vista se tratar de aquisição de licenças de software.

Conformidade legal

- a) A contratação deve seguir critérios próprios para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, na forma da Portaria Presi nº 263/2023 do TRT12.
- b) A Contratada deverá seguir todas as recomendações vigentes sobre os critérios e práticas de sustentabilidade para mitigar os possíveis impactos ambientais que poderão surgir com a execução dos serviços.
- c) A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310 do CSJT – Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.
- d) A Contratada não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.
- e) A Contratada e seus dirigentes não poderão ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

6 – Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada (empresa)

6.1.1. Obrigações gerais

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

6.1.2. Obrigações específicas

- a) Realizar os serviços em conformidade com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Executar a instalação e configuração do software na forma da Ordem de Serviço e Fornecimento – OSF da Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial do Tribunal.
- c) Respeitar as regras de controle de acesso do Tribunal.
- d) Responsabilizar-se plena e exclusivamente pela mão de obra utilizada na prestação do serviço.
- e) Fornecer todo o material necessário para a completa prestação do serviço.
- f) Obedecer as normas técnicas específicas e recomendações do fabricante do software na execução do serviço.

6.1.3. Obrigações relativas à LGPD



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.2. Obrigações do contratante (Tribunal)

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será realizada com dispensa de licitação, na forma do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

- a) O julgamento dos dos orçamentos será realizado sob o critério do menor preço oferecido ao item. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material e eventuais descontos.

Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE

A contratação será submetida ao SDE – Sistema de Dispensa Eletrônica.

Exclusividade para Microempresas-MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs

- a) A contratação será exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força da LC 123/2006.
- b) O benefício estabelecido no subitem anterior é extensivo às cooperativas e aos microempreendedores individuais.

8 – Recursos orçamentários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8.1. Indicação dos recursos para a aquisição

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

8.2. Classificação orçamentária

a) **Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho:**

02.122.0033.4256.0042 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.

b) **Natureza da despesa:** 4490.40 (GND4) – Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação

c) **Subelemento da despesa:** 05 – Aquisição de software pronto (registra o valor dos programas de de computador que são adquiridos prontos – software de prateleira. Aquisição de software e licenciamento perpétuo do software, ou seja, o comprador poderá utilizar o software por prazo indefinido).

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Claudionor da Silva

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4289.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes no Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam necessariamente ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Não há contratação correlata em trâmite no Tribunal, neste momento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ou interdependentes:

Neste momento, não há contratações interdependentes em trâmite no Tribunal.

12 – Análise de Riscos

A análise e o tratamento do risco foram analisados em documento próprio denominado Mapa de Risco.

No tocante ao tratamento do risco, foram propostas ações preventivas (para reduzir a sua probabilidade) e de contingência (para reduzir o seu impacto). No que diz respeito à análise, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto foi enquadrada no patamar estabelecido para o nível de risco.

O Mapa de Risco foi anexado ao processo de contratação.

13 – Gestão e Fiscalização

13.1. Atribuições do Gestor

- a)** Gerir a execução do ajuste.
- b)** Acompanhar as ações de fiscalização.
- c)** Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- d)** Realizar o recebimento definitivo.

13.2. Atribuições do Fiscal

- a)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b)** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c)** Fazer a verificação do prazo de execução e da conformidade da prestação dos serviços.
- d)** Receber os bens ou serviços objeto do contrato, provisoriamente, confeccionando e assinando o respectivo Termo de Recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) Informar ao Gestor do Contrato a conformidade do bem ou serviço entregue, para emissão do termo de recebimento definitivo, caso não haja pendências.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- a. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
 - i. para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
 - ii. é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
 - iii. eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- iv. as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- v. o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- vi. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- vii. havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- viii. cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

16.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

16.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - a. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - b. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

16.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação é viável, pois a) o objeto atende a uma necessidade real e recorrente da Administração; b) o objeto é amplamente utilizado no mercado; c) existe viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a contratação; d) não foram identificados riscos impeditivos à execução da solução.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial - SSI-PJ

Integrante Demandante Substituto:

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Integrante técnico Titular:

Nome: Maurício Kilian dos Anjos

Matrícula: 2091

Lotação: Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC - SUPORTE

Integrante Técnico Substituto:

Nome: Diogo Silva Bach

Matrícula: 4117

Lotação: Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC - SUPORTE

Integrante Administrativo Titular:

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Administrativo Substituto:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Data: Florianópolis, 07 de julho de 2026.